

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 0 -

LEI Nº 563

"CONCEDE DIREITO DE OPÇÃO PARA PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA".


O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica concedido ao senhor Ary Antonio dos Santos, brasileiro, casado, proprietário, residente e domiciliado nesta cidade, o direito de opção para pagamento de sua contribuição de melhoria (calçamento), conforme lançamento nº 7, de 26 de julho de 1.968, em 10 (dez) prestações bimestrais, a partir de dois meses a contar da data de aprovação desta Lei, por não ter sido pago no prazo estabelecido, ficando o mesmo sujeito ao pagamento dos juros e multas a partir da data do lançamento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 30 de maio de 1969.


Sebastião Alves de Paiva
Prefeito Municipal

REGISTADA E PUBLICADA

Em, 30 de maio de 1.969.


Fernando de Paiva Sampaio
Secretário-particular